

Lei n. 310/59

José Antunes, Prefeito Municipal etc.

- Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a despendere a importância de Cr\$ 2.500,00 no conserto do motor elétrico que serve a bomba que abastece de água o Grupo Escolar delegante Fijó.
- Art. 2.º As despesas previstas na presente lei correrão por conta da verba Despesas Imprevistas do Orçamento vigente.
- Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal delegante Fijó, 14 de julho de 1959

ass: José Antunes - Prefeito Municipal